

PROJETO DE LEI Nº 062/2025, de 02 de outubro de 2025.

CRIA 01 (UM) CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS URBANO; 01 (UM) CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS RURAL; CRIA 01 (UM) CARGO DE ASSESSOR DE TURISMO; ALTERA A ESCOLARIDADE DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA NO QUADRO E DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO DE IRAÍ/RS, DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 3.024/2018 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É criado 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Obras URBANO CC-4 na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 3.024/2018 e suas alterações, cujas atribuições e requisitos de provimento são os constantes no respectivo Anexo do cargo e na alínea “d” do inciso V do art. 6º desta Lei, incluída por pela presente Lei.

Art. 2º. É criado 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Obras Rural CC-4, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 3.024/2018 e suas alterações, cujas atribuições e requisitos de provimento são as constantes no respectivo Anexo do cargo e na alínea “e” do inciso V do art. 6º desta Lei, incluída por pela presente Lei.

Art. 3º. É criado o Cargo de Assessor de Secretário de Turismo CC-2, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 3.024/2018 e suas alterações, cujas atribuições e requisitos de provimento são os constantes nos incisos V, incluídas as alíneas “d” inciso X, do art. 6º incluída por esta Lei.

Art. 4º. Com as alterações desta Lei passa a ser a seguinte Organização e a **Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Iraí/RS**, compreendendo

os seguintes Órgãos, Secretarias, subsecretarias, suas respectivas Unidades Administrativas e correspondentes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Assessoramento, Direção e Chefia estabelecidos na Lei Municipal nº 3.024/2018 e suas alterações:

ÓRGÃOS E SECRETARIAS	ÓRGÃOS / UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PADRÃO	Nº CARGOS
Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal	Subsídio Fixado em Lei	
	Assessoria Jurídica	CC/FG-4	01
	Assessoria de Imprensa	CC/FG-1	01
Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	Subsídio Fixado em Lei	
Secretaria Municipal da Administração e Relações Institucionais	Secretário (a)	Subsídio Fixado em Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG-3	01
	Assessoria de Secretário	CC/FG-2	01
	Divisão de Compras	CC/FG-3	01
Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenação e Planejamento	Secretário (a)	Subsídio Fixado em Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG-3	01
	Assessoria de Secretário	CC/FG-2	01
	Assessoria de Planejamento	CC/FG-2	01

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais	Secretário (a)	Subsídio fixado em Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG-3	01
	Assessoria de Secretário	CC/FG-2	01
	Diretor de Obras URBANO	CC/FG-4	01
	Diretor de Obras RURAL	CC/FG-4	01
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário (a)	Subsídio Fixado em Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG-3	01
	Assessoria de Secretário	CC/FG-2	01
	Assessoria de Cultura	CC/FG-2	01
Secretaria Municipal da Saúde	Secretário (a)	Subsídio Fixado em Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG-3	01
	Assessoria de Secretário	CC/FG-2	01
	Assessoria de Programas de Saúde	CC/FG-2	01
Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação	Secretário (a)	Subsídio Fixado em Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG-3	01
	Assessoria de Secretário	CC/FG-2	01
	Coordenadoria do CREAS	CC/FG-4	01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Secretário (a)	Subsídio Fixado em Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG-3	01
	Assessoria de Secretário	CC/FG-2	01
	Assessoria de Meio Ambiente	CC/FG-2	01
Secretaria Municipal do Turismo, Indústria e Comércio	Secretário (a)	Subsídio Fixado em Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG-3	01
	Direção do Balneário	CC/FG-4	01
	Assessoria de Secretário	CC/FG-2	01
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto	Secretário (a)	Subsídio Fixado em Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG3	01
	Assessoria de Secretário	CC/FG-2	01
Secretaria Municipal dos Povos Indígenas	Secretário (a)	Subsídio Fixado em Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG3	01
	Assessoria de Secretario	CC/FG-2	01

Art. 5º. Com as alterações desta Lei passa a ser o seguinte o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que dispõe o art. 5º da Lei Municipal 3.024, de 02/05/2018 e suas alterações:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
10	Secretário	Subsídio fixado em Lei
10	Secretário Adjunto	CC/FG-3
01	Assessor Jurídico	CC/FG-4
01	Diretor da Divisão de Compras	CC/FG-4
10	Assessor de Secretário	CC/FG-2
01	Assessor de Cultura	CC/FG-2
01	Assessor do Meio Ambiente	CC/FG-2
01	Assessor de Planejamento	CC/FG-2
01	Assessor de Imprensa	CC/FG-1
01	Coordenador de CREAS	CC/FG-4
01	Assessor de Programas e Ações de Saúde	CC/FG-2
01	Diretor do Balneário	CC/FG-4
01	Diretor de Obras Urbano	CC/FG-4
01	Diretor de Obras Rural	CC/FG-4

Art. 6º. São inseridas as alíneas “d” e “e” ao inciso V do art. 6º da Lei Municipal 3.024, de 02/05/2018 e suas alterações posteriores como segue:

d) O Cargo de Diretor de Obras Urbano: incumbe o assessoramento ao Secretário de Obras no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos; no planejamento, proposição e avaliação de programas e ações voltadas à área; analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário; promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de

nível departamental da Secretaria. Auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência; desempenhar outras atribuições correlatas e compatíveis com a posição e as delegadas pelo Secretário, todas elas vinculadas aos serviços prestados na área Urbana Municipal.

e) O Cargo de Diretor de Obras Rural: incumbe o assessoramento ao Secretário de Obras no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos; no planejamento, proposição e avaliação de programas e ações voltadas à área; analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário; promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental da Secretaria. Auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência Rural Municipal.

Art. 7º. É inserida a alínea “d” ao inciso X, do art. 6º da Lei Municipal 3.024, de 02/05/2018 e suas alterações como segue:

d) Cargo de Assessor de Secretário de Turismo: na sua relação direta de confiança do Secretário, incumbe o assessoramento ao Secretário de Turismo no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos; no planejamento, proposição e avaliação de programas e ações voltadas à área; analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário e Direção do Balneário; promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental da Secretaria; Auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência; desempenhar outras atribuições correlatas e compatíveis com a posição e as delegadas pelo Secretário.

Art. 8º. É alterado para Médio o nível de escolaridade do Assessor de Imprensa, contido no item “5” das descrições funcionais do Anexo III, Descrições Sintéticas e Descrições Analíticas.

Art. 9º. É consolidada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 3.024/2018, que passa a ser a seguinte:

"Art. 7º - São os seguintes os vencimentos dos cargos em comissão, que serão reajustados ou revisados nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes ou revisões concedidas aos servidores do quadro geral:

<i>I</i>	<i>-</i>	<i>CC-4</i>	<i>-</i>	<i>R\$3.315,82;</i>
<i>II</i>	<i>-</i>	<i>CC-3</i>	<i>-</i>	<i>R\$2.607,33;</i>
<i>III</i>	<i>-</i>	<i>CC-2</i>	<i>-</i>	<i>R\$1.792,55;</i>
<i>IV</i>	<i>-</i>	<i>CC-1</i>	<i>-</i>	<i>R\$1.548,10.</i>

Parágrafo primeiro: *Em caso de designação de servidores efetivos ou empregados estáveis do município ou que lhe forem cedidos, a Função Gratificada corresponde a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão para os cargos de Assessor Jurídico e Secretário Adjunto e de 50% (cinquenta por cento) para todos os demais cargos.*

Parágrafo segundo: *A carga horária dos detentores de cargo em comissão e funções gratificadas, é de 40 horas semanais, sujeitos ao controle de ponto, que pode ser dispensado, por ato do Poder Executivo Municipal, aos Secretários Municipais, aos Secretários Adjuntos, aos Assessores de Gabinete e ao Assessor Jurídico.*

Parágrafo Terceiro: *A carga horária da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Imprensa será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser convocado para cumprimento de horário diverso em casos excepcionais, tais como cobertura de eventos e viagens a serviço do Município.*

Parágrafo Quarto: *São mantidas as funções gratificadas criadas, a Gratificação de Controle Interno e as demais gratificações, PLUS remuneratórios e as verbas especiais instituídos por leis específicas. ”*

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da secretaria em que os servidores serão lotados da lei de meios.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 02 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 062/2025.

Ilustre Presidente,

Caros Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva criar os Cargos de Diretor de Obras Urbano e Diretor de Obras Rural com os respectivos cargos e atribuições de Diretores na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 3024/2018 e suas alterações, cujas atribuições são as constantes nos incisos V, criadas as alíneas “d” e “e”, do art. 6º da mesma Lei.

Da mesma forma, é criado o Cargo de Assessor de Secretário de Turismo, visto que a Secretaria de Turismo, embora Secretaria de destacada importância, é a única Secretaria Municipal que não possui Assessor em seu quadro. O respectivo cargo e atribuição, resta definido na alínea “d”, do inciso X, da Lei Municipal nº 3.024/2018.

A pedido do Departamento de Pessoal, foi alterada a redação do artigo 7º, da citada Lei, o que gerava confusão quando da interpretação e confusão face às mudanças legislativas anteriores.

Agora, com aprovação de referidas mudanças legislativas, unifica-se e consolida em uma única lei (Lei Municipal nº 3.024/2018, de 02 de maio de 2018), o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Iraí/RS.

A medida se justifica visto restarem todas as secretarias, com subsecretarias, subsecretários, diretores e assessores, criando isonomia (igualdade) entre todas elas. As readequações feitas pelas Leis Municipais nº 3.526/2025 e 3.537/2025, incluíram subsecretarias e os correspondentes cargos de Secretário Adjunto, deixando de contemplar as referidas mudanças e cargos, ora contempladas para ajustar definitivamente o Quadro

Geral e a Estrutura Administrativa e dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo do Município.

Assim sendo, através deste projeto se está buscando o tratamento isonômico a todas as secretarias, permitindo amplo desenvolvimento e melhor prestação de serviços aos munícipes, dividindo o atendimento e tarefas de acordo com a necessidade.

Quanto à redação dada ao art. 7º registra-se que não se está fazendo qualquer alteração em relação ao que já existe, apenas consolidando-o com todas as alterações já feitas por lei.

Em face do exposto, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 02 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE OBRAS URBANO

2. PADRÃO: CC/FG-4

3. ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Na sua relação de confiança com o Prefeito Municipal e com o Secretário da Pasta, dirigir o seu Departamento de Obras Urbanas visando a implementação da política de Gestão para a área.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejamento, organização, coordenação, execução e fiscalização as ações de obras públicas municipais da área urbana incluindo a gestão de materiais, o controle de qualidade e prazos, a manutenção de espaços públicos e a aplicação de políticas de desenvolvimento urbano, sob a direção de um Secretário Municipal.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a)** Instrução: Ensino Fundamental Completo
- b)** Livre Nomeação do Prefeito Municipal.

ANEXO II

1. CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE OBRAS RURAL

2. PADRÃO: CC/FG-4

3. ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Na sua relação de confiança com o Prefeito Municipal e com o Secretário da Pasta, dirigir o seu Departamento de Obras Rural visando a implementação da política de Gestão para a área.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar, supervisionar e fiscalizar a execução de obras rurais, como infraestrutura, estradas vicinais, pontes e sistemas de saneamento, garantindo o cumprimento de normas técnicas, prazos e orçamentos, além de gerenciar equipes, equipamentos, materiais e a frota de veículos.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a)** Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- b)** Livre Nomeação do Prefeito Municipal.

ANEXO III

1. CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE IMPRENSA

2. PADRÃO: CC/FG-1

3. ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Assessorar o Prefeito Municipal na promoção da comunicação e da publicidade das suas ações político-administrativas e da Administração Municipal

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar e assessorar o Prefeito Municipal na promoção da comunicação e da publicidade das suas ações político-administrativas; organizar, planejar, assessorar, coordenar o sistema de comunicação interno e externo com o propósito de divulgar através da imprensa falada, escrita e televisionada os atos e ações administrativas, conferindo caráter de transparência da gestão; estabelecer elos entre o poder público e a comunidade criando canal direto de comunicação e integração; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades; elaborar sinopse semanal de matérias relevantes publicadas na imprensa e encaminhar às Secretarias para subsidiar o estabelecimento de diretrizes para suas ações; documentar informações através da elaboração de relatórios e fornecer registros de atividades realizadas, mantendo dados atualizados e sob sigilo quando necessário.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Gerais: carga horária de vinte (20) horas semanais, podendo ser chamado para atender chamados de urgência, a qualquer hora.

5. PROVIMENTO:

- a)** Instrução: Nível Médio Completo;
- b)** Livre Nomeação ou Designação.